



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS EM EVENTOS PERIÓDICOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS/BANDAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS EM EVENTOS PERIÓDICOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93:

1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.1 - As propostas de credenciamento serão recebidas no Setor de Licitações, a partir de 13/12/2019, das 08:00 as 11:00 às 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Cordisburgo.

1.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.413/2005

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto desta licitação o credenciamento de artistas/bandas locais para apresentação de shows em eventos periódicos a serem realizados pelo Município, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.1.1. Os artistas ou bandas credenciados deverão ser locais e a apresentação poderá ser constituída de repertório autoral ou releituras.

3.1.1.1. Artistas ou bandas locais são aqueles em que a maioria de seus integrantes ou o representante da banda seja residente no Município de Cordisburgo.

3.2. – O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.



4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº:

02.05.050-13.392.0247.2067-3.3.90.36.00-134/100
02.05.050-13.392.0247.2067-3.3.90.39.00-135/100
02.05.030-13.391.0247.2067-3.3.90.36.00-117/100
02.05.030-13.391.0247.2067-3.3.90.39.00-118/100

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
CREDENCIAMENTO Nº 003/2019
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

6.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

6.3.2.1. - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.4. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

PESSOA FÍSICA

6.5. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.5.1 Cópia da Carteira de identidade;

6.6. Quanto à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, apresentará:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

6.6.2. Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante

6.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.7. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

6.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

6.8 Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.8.1 - Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.9. Deverão ainda, as licitantes, Pessoas físicas ou jurídicas, apresentarem os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo III.

6.10. – TERMO DE CREDENCIAMENTO

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).

6.11 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. – Em caso de recusa em aceitar o credenciamento, esta será sempre baseada no não cumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

7.3. – Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.4. – Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.

7.5. – Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

7.6. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista classificatória, obedecida a ordem de deferimento.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. – Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I - Realizar show no local, data e horário especificados na ordem de serviços, respeitadas as condições descritas no anexo I deste edital;

II – Arcar com as despesas referentes a camarim, transporte, estadia e alimentação dos músicos.

III – Apresentar o repertório previamente combinado com a organização do evento.

8.2. – Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.



9.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis.

9.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

10 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. – Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo II.

11 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. – Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a) advertência;



b) multa na forma prevista no item 11.3.;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. – As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3. – Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa a prestação dos serviços quando a credenciada:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Setor de Licitação;

c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;

g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto ;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.

11.4. – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. – Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Setor de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 às 11:00 às 13:00 às 17:00 horas.

12.2. – Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

13 – DO DESCRENCIAMENTO



13.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CREENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

13.2. O **CREENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

a) o **CREENCIADO** não atender, por 03 (três) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Anexo I;

b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitando a execução de um trabalho, o **CREENCIADO** deixar de executá-lo;

13.5. Fica facultada a defesa prévia do **CREENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. – Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III e IV.

14.2- Fica eleito o foro da Comarca de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

14.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo servidor Carlos Lúcio Pinto Júnior, pelo telefone (31) 3715-1387 ou 3715-1484, ou ainda, pelo email licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

Cordisburgo, 11 de Dezembro de 2019

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019, CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR DO CACHÊ POR SHOW
01	Apresentação de show musical do gênero Pop / Rock / MPB com duração de 03 horas.	12	R\$ 1.500,00
02	Apresentação de show musical do gênero sertanejo / sertanejo universitário com duração de 03 horas.	12	R\$ 1.000,00
03	Apresentação de show musical do gênero Axé / Pagode / Samba com duração de 03 horas.	12	R\$ 1.000,00
04	Apresentação de show musical do gênero Axé / Pagode / Marchinhas com duração de 03 horas.	12	R\$ 2.500,00

OBSERVAÇÕES:

- Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda dos serviços.
- Ao realizar o credenciamento, o artista/banda autoriza a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos pela Prefeitura, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.



- Ao realizar o credenciamento, o artista/banda autoriza o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, para fins de formação do acervo da Prefeitura, bem como para divulgação desta ou de edições de eventos futuros.
- Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.
- A Prefeitura não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/bandas credenciadas na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019, CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o artista (ou banda), CPF (ou CNPJ) nº....., localizado/residente na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR DO CACHÊ POR SHOW
01	Apresentação de show musical do gênero Pop / Rock / MPB com duração de 03 horas.	12	R\$ 1.500,00
02	Apresentação de show musical do gênero sertanejo / sertanejo universitário com duração de 03 horas.	12	R\$ 1.000,00
03	Apresentação de show musical do gênero Axé / Pagode / Samba com duração de 03 horas.	12	R\$ 1.000,00
04	Apresentação de show musical do gênero Axé / Pagode / Marchinhas com duração de 03 horas.	12	R\$ 2.500,00

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Cordisburgo, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura



ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019, CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref.: **Credenciamento nº. 003/2019**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal)



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019, CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Pelo presente instrumento a empresa _____ com sede na _____ e inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, vem ADERIR às regras constantes do Edital 040/2019 e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

I - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR DO CACHÊ POR SHOW
01	Apresentação de show musical do gênero Pop / Rock / MPB com duração de 03 horas.	12	R\$ 1.500,00
02	Apresentação de show musical do gênero sertanejo / sertanejo universitário com duração de 03 horas.	12	R\$ 1.000,00
03	Apresentação de show musical do gênero Axé / Pagode / Samba com duração de 03 horas.	12	R\$ 1.000,00
04	Apresentação de show musical do gênero Axé / Pagode / Marchinhas com duração de 03 horas.	12	R\$ 2.500,00



1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

1.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I - Realizar show no local, data e horário especificados na ordem de serviços, respeitadas as condições descritas no anexo I deste edital;

II – Arcar com as despesas referentes a camarim, transporte, estadia e alimentação dos músicos.

III – Apresentar o repertório previamente combinado com a organização do evento.

8.2. – Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

2 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

2.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis.

2.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

3.1.1. advertência;

3.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, restação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

3.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

3.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

3.1.5. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

3.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

3.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1. - O prazo de vigência deste Termo será de 60 meses, contado da data de sua assinatura, podendo o credenciado descredenciar a qualquer momento.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Cordisburgo, _____ de _____ de _____

Assinatura do credenciado